



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
SESQUICENTENÁRIO DA REVOLUÇÃO FARROUPILHA
1835 - 1985



CAÇAPAVA DO SUL
2ª CAPITAL FARROUPILHA

LEI Nº 30, de 04 de novembro de 1985.

Autoriza a suplementação de rubrica orçamentária.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares nas seguintes dotações orçamentárias:

DIRETORIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS:

0.400 - 3.1.2.0 - Material de consumo.....CR\$ 3.000.000

DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO: ~~CR\$ 200.000.000~~

0.500 - 3.1.2.0 - Material de consumo.....CR\$ 200.000.000

0.500 - 3.1.1.1.02 - despesas variáveis.....CR\$ 1.000.000

DIRETORIA MUNICIPAL EDUC.CULT. E ASSISTÊNCIA:

0.600 - 3.1.3.2 - Outros Serv. e encargos.....CR\$ 30.000.000

0.600 - 4.1.2.0 - Equipamentos e Mat.Permanente....CR\$ 5.000.000

0.600 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CR\$ 20.000.000

0.600 - 3.1.1.1.02 - despesas variáveis.....CR\$ 2.000.000

0.601 - 3.1.2.0. - Material de consumo.....CR\$ 10.000.000

0.601 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e encargos.....CR\$ 5.000.000

0.601 - 3.1.1.1.02 - despesas Variáveis.....CR\$ 1.000.000

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

0.700 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 50.000.000

TOTAL.....CR\$ 327.000.000

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, o excesso de arrecadação do presente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 04 de novembro de 1985.

Registre-se e Publique-se
Carlos Pereira de Carvalho,
Dir.Mun.Coord. e Serv.Gerais.